



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1850 – Ano 8 Quarta - Feira, 18 de Outubro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	19
Comunicado.....	23
Aviso de Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 187/PMC/2017.....	24
Termo Aditivo.....	24
Resolução.....	24
Aviso de Suspensão de Licitação.....	25
Extrato do Edital do Processo Seletivo Público nº 006/2017-ACT.....	25
Relação Geral dos Acadêmicos Inscritos Bolsa PMC/UNESC - 2º Semestre 2017, decorrente do Edital nº 007/2017.....	26

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.987, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Alceu Leonildo Debortoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Alceu Leonildo Debortoli**, a atual Rua SD-1996-187, situada no Bairro São Sebastião, a qual tem seu início na Rua Brígida Figueredo, prosseguindo no sentido norte até a Rua Antônio José Waltrick.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.988, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Andre Fortunato Coan.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Andre Fortunato Coan**, a atual Rua SD-1873-068, situada no Bairro Ana Maria e Bairro Cristo Redentor, a qual tem seu início na Rua SD-1881-068, prosseguindo no sentido Leste até a Rua SD-1878-068.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.989, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Aimoré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Aimoré**, a rua conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido oeste, por aproximadamente 372 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.56.38.1100.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.990, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Aloni Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Aloni Moraes**, a atual Rua 559, situada no Bairro Nossa Senhora da Salete, a qual tem seu início na Rua Zeferino Cezário da Silva, prosseguindo no sentido Nordeste até a Rua 1760.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.991, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Vila Selinger*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Selinger**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.488,43 e E = 669.040,98 situado no Rio das Antas e Rodovia SC-443; deste, segue no sentido oeste pela referida rodovia até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.562,86 e E = 665.814,50; deste, segue no sentido norte numa distância de 1264,33 metros até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.827.830,15 e E = 665.817,72 situado no Rio das Antas; deste, segue no sentido Leste pela margem direita à jusante do Rio das Antas até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.992, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Demboski*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Demboski**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.827.830,16 e E = 665.817,72 situado no Rio das Antas; deste, segue no sentido sul em linha seca até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.562,86 e E = 665.814,50, situado na Rodovia SC-443; deste, segue pela referida rodovia até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.400,81 e E = 664.624,64 situado no limite com o Bairro Imigrantes; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância 849,53 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.250,34 e E = 664.624,64 situado no Rio das Antas; deste, segue no sentido leste pela margem direita à jusante do Rio das Antas até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.993, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Linha Batista*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Linha Batista**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.827.820,50 e E = 670.637,42 situado no Rio Linha Anta no limite do município de Morro da Fumaça e Criciúma; deste, segue no sentido oeste pela linha que delimita o perímetro urbano do município de Criciúma, conforme Lei nº 095/2012 até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.827.305,84 e E = 668.053,39 situado no Rio das Antas; deste, segue pela margem direita a montante do Rio das Antas até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.827.250,34 e E = 664.624,64 situado no limite do Bairro Dos Imigrantes; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 67,18 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.317,52 e E = 664.624,64; deste, segue no sentido oeste pelo limite do Bairro Dos Imigrantes numa distância de 1.031,29 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.827.309,17 e E = 663.593,38 situado no limite do Bairro Vila Rica; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 429,65 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.827.738,82 e E = 663.594,65; deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 314,63 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.827.739,45 e E = 663.280,02 situado no limite com o Bairro Argentina; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 487,89 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.828.227,34 e E = 663.279,89 situado na Rodovia Leonardo Bialecki; deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 376,52 metros até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.828.227,44 e E = 662.903,37 situado no limite com o Bairro São Simão; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 1.293,33 metros até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.829.520,75 e E = 662.911,67; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 1.655,74 metros até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.829.522,35 e E = 664.567,41 situado na Rodovia Otavio Dassoler; deste, segue no sentido sul pela referida rodovia numa distância de 221,27 metros até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.829.301,11 e E = 664.563,75; deste, segue no sentido leste pelo limite com o Bairro Buenos Aires até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.829.425,93 e E = 665.244,96; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 474,28 metros até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.829.900,17 e E = 665.251,14 situado na Travessa Shalom; deste, segue no sentido leste pela referida travessa numa distância de 191,26 metros até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.829.898,18 e E = 665.442,39; deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 364,82 metros até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.830.262,95 e E = 665.447,99 situado no limite com o município de Morro da Fumaça; deste, segue no sentido leste pela linha divisória do município de Morro da Fumaça e Criciúma até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//em.

LEI Nº 6.994, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Verdinho*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Verdinho**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.814.816,90 e E = 656.494,92. Deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 3.649,59 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.811.170,53 e E = 656.648,17 situado na rodovia BR-101. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rodovia até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.810.142,54 e E = 655.359,41 situado no limite com o Município de Maracajá. Deste, segue no sentido noroeste em linha seca confrontando com o Município de Maracajá até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.811.507,24 e E = 653.691,31 situado no Rio Sangão. Deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.814.733,49 e E = 653.809,23. Deste, segue no sentido leste em linha seca e pela Rua Rogério Búrgio até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.814.784,69 e E = 655.457,72 situado na Rodovia Governador

Jorge Lacerda. Deste, continua no sentido leste em linha seca numa distância de 1.037,69 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.995, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Linha Anta*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Linha Anta**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.800,04 e E = 671.618,50 situado no Rio Linha Anta e Rodovia SC-443. Deste, segue no sentido oeste pela referida rodovia até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.488,43 e E = 669.040,98 situado no Rio das Antas. Deste, segue pela margem direita à montante do Rio das Antas até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.827.305,84 e E = 668.053,39. Deste, segue no sentido leste pela linha que delimita o perímetro urbano do Município de Criciúma conforme Lei nº 095/2012 até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.820,50 e E = 670.637,42 situado no Rio Linha Anta. Deste, segue pela margem direita à jusante do Rio Linha Anta até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.996, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Mina do Toco*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Mina do Toco**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.831.242,96 e E = 659.972,82 situado na linha seca entre o limite do Município de Cocal do Sul e Criciúma. Deste, segue no sentido sudoeste em linha seca numa distância de 1.077,54 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.830.229,62 e E = 659.606,45 situado no limite com o bairro Archimedes Napolini. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 3031,81 metros, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.830.252,93 e E = 656.574,72. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 1018,08 metros, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.831.268,35 e E = 656.501,12 situado no limite com o Município de Siderópolis. Deste, segue no sentido leste em linha seca pelo limite com os Municípios de Siderópolis e Cocal do Sul até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.997, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Linha Cabral*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Linha Cabral**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.830.262,95 e E = 665.447,99 situado no limite do Município de Morro da Fumaça e Criciúma. Deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 364,82 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.829.898,18 e E = 665.442,39 situado na Travessa Shalom. Deste, segue no sentido oeste pela referida rua numa distância de 466,47 metros, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.829.903,85 e E = 664.975,96. Deste, continua no sentido oeste em linha seca numa distância de 390,80 metros, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.829.909,07 e E = 664.585,19 situado no Rodovia Otávio Dassoler. Deste, segue no sentido sul pela referida rodovia numa distância de 387,13 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.829.522,35 e E = 664.567,41. Deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 1.655,74 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.829.520,75 e E = 662.911,67 situado no limite com o bairro São Simão. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 1088,20 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.830.608,93 e E = 662.918,65 situado no limite do Município de Morro da Fumaça e Criciúma. Deste, segue no sentido leste pela linha divisória do Município de Morro da Fumaça e Criciúma até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.998, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Vila Macarini*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Macarini**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.828.629,41 e E = 650.958,53 situado no limite com o município de Nova Veneza no Acesso Estadual Rio Maina; deste, segue pela referida rodovia até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.828.230,19 e E = 652.382,41; deste, segue no sentido leste até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.828.266,42 e E = 652.598,80 situado no Rio Maina; deste, segue pela margem direita à jusante do Rio Maina até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.323,67 e E = 653.285,68 situado no limite com a Vila Isabel; deste, segue no sentido sul até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.908,72 e E = 653.290,68 situado no Acesso Estadual Rio Maina; deste, segue pela referida rodovia até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.667,08 e E = 653.977,20 situado no cruzamento com a Rua Miguel Napoli; deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua numa distância de

67,59 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.612,88 e E = 653.936,81; deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 746,80 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.629,27 e E = 653.190,20 situado no limite com o Distrito Industrial; deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 277,80 metros até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.351,56 e E = 653.180,59; deste, segue em linha seca confrontando com o Bairro Mina União passando pelos seguintes pontos: numa distância de 369,58 metros até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.363,88 e E = 652.811,22; numa distância de 139,25 metros até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.826.503,12 e E = 652.813,22; numa distância de 145,22 metros até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.826.508,61 e E = 652.668,10; numa distância de 245,23 metros até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.826.263,53 e E = 652.659,68; numa distância de 1.330,65 metros até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.826.297,06 e E = 651.329,45; numa distância de 37,60 metros até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.826.334,66 e E = 651.329,84; numa distância de 838,47 metros até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.826.350,26 e E = 650.491,52 situado no limite com o município de Nova Veneza; deste, segue pelo limite do município de Nova Veneza e Criciúma até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.999, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Monte Castelo*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Monte Castelo**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.828.337,59 e E = 655.860,07 situado na Rua Frederico Zilli e Rua Felipe Colombo; deste, segue no sentido sul pela Rua Felipe Colombo até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.827.607,89 e E = 655.850,66 situado no cruzamento com a Rua Aurora Pizoni Pirola; deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.827.323,81 e E = 655.166,19 situado na intersecção com a Rua Genesio Firmino; deste, segue no sentido norte pela referida rua numa distância de 189,72 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.513,09 e E = 655.179,01; deste, segue no sentido oeste em linha seca até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.827.510,56 e E = 655.062,28 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita a montante do Rio Sangão até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.828.348,81 e E = 655.714,44 situado na Rua Frederico Zilli; deste, segue no sentido leste pela referida rua numa distância de 146,05 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.000, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro São Roque*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro São Roque**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.818.825,12 e E = 655.190,42 situado na rótula da Rodovia Governador Jorge Lacerda e Rodovia Gabriel Arns; deste, segue no sentido sul pela Rodovia Governador Jorge Lacerda numa distância de 1.248,44 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.817.601,76 e E = 655.376,41; deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 499,57 metros até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.817.600,10 e E = 654.876,84; deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 436,00 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.817.164,43 e E = 654.893,64; deste, segue no sentido oeste em linha seca numa distância de 1.836,02 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.817.129,31 e E = 653.057,95 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.818.824,27 e E = 654.826,56 confrontando com o município de Forquilha; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 363,86 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.001, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Vila Floresta II*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Floresta II**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.830,11 e E = 656.352,32 situado na Avenida Luiz Lazzarin; deste, segue no sentido sul pela linha que delimita o Bairro Santo Antônio até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.338,54 e E = 656.352,91; deste, segue no sentido sudoeste em linha seca até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.825.672,41 e E = 656.036,84 situado no Rio Criciúma; deste, segue pela margem direita à jusante do Rio Criciúma até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.825.744,84 e E = 655.756,48; deste, segue no sentido noroeste pela Rua Calina Cardoso da Silva até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.118,50 e E = 655.649,53 situado na intersecção com a Rua Xaxim; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.139,80 e E = 654.926,50 situado na estrada de ferro Dona Tereza Cristina; deste, segue no sentido sul pela referida ferrovia numa distância de 36,29 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.826.103,71 e E = 654.930,30; deste, segue no sentido sudoeste em linha seca até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.826.037,88 e E = 654.869,12 situado na Avenida dos Italianos; deste, segue no sentido noroeste pela referida avenida até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.053,90 e E = 654.855,51 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.741,67 e E = 654.852,34 situado na Avenida Luiz Lazzarin; deste, segue no sentido leste pela referida avenida até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.002, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Vila Francesa*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Francesa**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.827.513,09 e E = 655.178,91 situado na Rua Genesio Firmino; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.827.323,81 e E = 655.166,19 situado na estrada de ferro desativada e Rua Aurora Pizoni Pirola; deste, segue no sentido sudoeste até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.827.209,62 e E = 655.096,41 situado na Rua João Colombo; deste, segue no sentido sudeste pela Rua Nibele Ugione até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.053,42 e E = 655.395,01 situado na intersecção com a Rua Santos Pirola Colombo; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.826.883,96 e E = 655.390,09 situado na Avenida Luiz Lazzarin; deste, segue no sentido sudeste pela referida avenida até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.826.709,75 e E = 654.666,63 situado na estrada de ferro Dona Tereza Cristina; deste, segue no sentido norte pela referida ferrovia até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.827.221,80 e E = 654.591,53; deste, segue no sentido nordeste em linha seca até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.827.297,60 e E = 654.844,10 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.827.510,56 e E = 655.062,28; deste, segue no sentido leste em linha seca até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.003, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Jardim Montevideú*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Jardim Montevideú**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.710,40 e E = 651.832,00 situado a aproximadamente 1050,00 metros a leste da Rua Lucas Peruchi. Deste, segue em linha seca confrontando com o limite do bairro Mina União passando pelos seguintes pontos: numa distância 223,92m até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.500,36 e E = 651.909,61; numa distância 293,59m até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.825.206,95 e E = 651.919,86; numa distância de 115,12 metros, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.825.205,42 e E = 652.034,97; numa distância de 99,94 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.825.305,35 e E = 652.035,31; numa distância de 242,91 metros até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.825.306,22 e E = 652.278,21; e numa distância de 70,41 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.825.235,81 e E = 652.278,58. Deste, segue no sentido sudoeste confrontando com o bairro São Sebastião até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.824.884,21 e E = 651.290,18. Deste, segue no sentido oeste em linha seca até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.824.895,71 e E = 650.805,42 situado na Rua Lucas Peruchi. Deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.824.994,71 e E = 650.742,27 situado nas proximidades da Estação de Tratamento de Água. Deste, segue no sentido sudoeste em linha seca confrontando com o limite do bairro São Defende numa distância de 990,95 metros até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.824.687,33 e E = 649.800,20. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 560,84 metros até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.825.247,59 e E = 649.774,72 situado no limite com o Município de Nova Veneza. Deste, segue pela divisa do Município de Nova Veneza e Criciúma até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.825.638,42 e E = 650.091,29. Deste, segue em linha seca no sentido leste numa distância de 1742,20 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.004, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Vila Floresta I*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Floresta I**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.827.670,70 e E = 656.126,64 situado na estrada de ferro desativada. Deste, segue no sentido sul pela linha que delimita a Vila Zuleima até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.881,88 e E = 656.119,35 situado na Avenida Luiz Lazzarin. Deste, segue no sentido oeste pela referida avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.884,02 e E = 655.390,09 situado na intersecção com a Rua Santos Pirola Colombo. Deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.827.053,42 e E = 655.395,01 situado na intersecção com a Rua Nibele Ugioni. Deste, segue no sentido noroeste pela referida rua até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.827.209,62 e E = 655.096,41 situado na intersecção com a Rua Edemar Barros. Deste, segue pela estrada de ferro desativada e Rua Aurora Pizoni Pirola até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.005, de 6 de outubro de 2017.

Denomina *Bairro Cidade Mineira Nova*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Cidade Mineira Nova**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.431,35 e E = 654.322,25 situado na intersecção do prolongamento da Rua Norbal João da Rocha e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.826.136,62 e E = 654.412,02 situado na Avenida João Ronchi. Deste segue no sentido oeste pela referida avenida até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.129,76 e E = 654.355,69 situado no cruzamento com a Avenida Caeté. Deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.825.452,63 e E = 654.398,31 situado no cruzamento com a Avenida Cocal. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida avenida até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.825.314,75 e E = 653.974,40 situado na intersecção com a Avenida Progresso. Deste, segue pela referida avenida até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.825.248,24 e E = 653.871,11 situado na intersecção com a Avenida Santa Bárbara. Deste, segue no sentido noroeste pela referida avenida até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.825.268,08 e E = 653.816,21. Deste, segue no sentido norte até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.825.294,01 e E = 653.813,48 situado na intersecção com a Avenida Cocal. Deste, segue pela referida avenida até o

ponto 9 de coordenadas planas N = 6.826.258,54 e E = 653.663,32 situado no cruzamento com a Avenida Rio Maina. Deste, segue no sentido nordeste pela Rua Miguel Napoli até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.826.443,14 e E = 653.803,03 situado no cruzamento com a Rua Norbal João da Rocha. Deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.006, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Jasmim dos Poetas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Jasmim dos Poetas**, a atual Rua SD-1958-166, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início no limite do Loteamento São Lorenzo, prosseguindo no sentido Sul por aproximadamente 150 metros, até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 1.166.44.0400.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.007, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Leonardo José Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Leonardo José Colombo**, a atual Rua SD-1957-166, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua SD-1956-166, prosseguindo no sentido Sul por aproximadamente 54 metros, até o limite do Loteamento São Lorenzo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 7.008, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Maria Borges Antonio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Maria Borges Antonio**, a atual Rua SD-1953-166, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua João D´Stefani, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua SD-1955-166.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.009, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Marlene Bernardo Liberato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Marlene Bernardo Liberato**, a atual Rua SD-575-166, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua SD 1956-166, prosseguindo no sentido Sul até limite do Loteamento São Lorenzo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.010, de 6 de outubro de 2017.

Denomina Rua Liberato Antonio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Liberato Antonio**, a atual Rua SD-1956-166, situada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua SD-1955-166, prosseguindo no sentido Oeste até o limite do Loteamento São Lorenzo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.012, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Nossa Senhora do Carmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Nossa Senhora do Carmo**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.829.245,52 e E = 652.205,97 situado na Rua SD-229-129 e Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.828.570,52 e E = 652.585,41 situado na Rua Virgílio Mondardo. Deste, segue pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.828.370,23 e E = 652.815,10 situado na intersecção com a Rua Antônio Uggioni. Deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.828.298,99 e E = 652.580,53 situado no Rio Maina. Deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Maina até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.828.266,42 e E = 652.598,80. Deste, segue no sentido sudoeste em linha seca até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.828.230,19 e E = 652.382,41 situado no Acesso Estadual Rio Maina. Deste, segue pela referida rodovia até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.828.629,41 e E = 650.958,53 situado no limite com o Município de Nova Veneza. Deste, segue no sentido norte em linha seca confrontando com o Município de Nova Veneza até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.829.199,43 e E = 651.026,40. Deste, segue no sentido leste confrontando com o bairro Colonial até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.013, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Primeira Linha Sangão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Primeira Linha Sangão**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.823.016,41 e E = 657.070,41 situado no limite com o bairro Jardim Angélica. Deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 1.730,15 metros até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.821.287,15 e E = 657.125,97. Deste, segue no sentido oeste até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.821.269,71 e E = 655.876,74 situado na estrada de ferro Dona Tereza Cristina. Deste, segue no sentido sul pela referida ferrovia numa distância de 69,76 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.821.200,03 e E = 655.873,35. Deste, segue no sentido oeste até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.821.176,78 e E = 655.101,81 situado no Rio Sangão. Deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.823.419,09 e E = 654.343,59. Deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 1.289,58 metros até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.823.422,86 e E = 655.633,16 situado no limite com o bairro Universitário. Deste, segue no sentido nordeste em linha seca até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.823.595,22 e E = 655.784,92 situado na Rodovia Governador Jorge Lacerda. Deste, segue no sentido sul pela referida rodovia até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.823.024,84 e E = 655.862,67 situado na intersecção com a Rua SD-1705-089. Deste, segue no sentido leste e em linha seca numa distância de 1.207,77 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LEI Nº 7.014, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Vila Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Miguel**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.830.300,22 e E = 654.445,87 situado na Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina. Deste, segue no sentido sul pela referida ferrovia até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.829.642,55 e E = 654.114,64 situado na intersecção com a Rua SD-682-123. Deste, segue no sentido noroeste pela Rua SD-1907-123 e Rua Izaura de Jesus dos Santos até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.829.903,65 e E = 653.606,73 situado na intersecção da Rua Luiz Pirolla. Deste, segue no sentido norte pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.830.300,22 e E = 653.742,03 situado na intersecção com a Rua Antônio Thomé Pereira. Deste, segue no sentido leste em linha seca confrontando com o bairro São Marcos até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.015, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Capão Bonito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Capão Bonito**, a localidade situada no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.818.543,46 e E = 657.963,49 situado no limite com o bairro Morro Estevão. Deste, segue no sentido sul pela linha que delimita o bairro Dagostim até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.816.351,96 e E = 658.543,55. Deste, segue no sentido oeste pela linha que delimita o bairro Quarta Linha até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.816.353,37 e E = 657.101,10 situado na estrada Rota do Imigrante. Deste, continua no sentido oeste em linha seca numa distância de 660,40 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.816.352,71 e E = 656.440,70. Deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 1.536,77 metros até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.814.816,90 e E = 656.494,92. Deste, segue no sentido oeste em linha seca e pela Rua Rogério Búrigo até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.814.733,49 e E = 653.809,23 situado no Rio Sangão. Deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão confrontando com o Município de Forquilha até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.817.129,31 e E = 653.057,96. Deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 1.836,02 met até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.817.164,43 e E = 654.893,64. Deste, segue no sentido norte em linha seca numa distância de 436,00 metros até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.817.600,10 e E = 654.876,84. Deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 499,57 metros até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.817.601,76 e E = 655.376,41 situado na Rodovia Governador Jorge Lacerda. Deste, segue no sentido norte pela referida rodovia até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.818.498,95 e E = 655.266,81. Deste, segue por linha seca, no sentido leste numa distância de 1.916,72 metros até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.818.549,65 e E = 657.182,86 situado no limite com o bairro Morro Estevão. Deste, continua no sentido leste em linha seca numa distância de 780,65 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.016, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Morro Albino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Bairro Morro Albino, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.816.353,37 e E = 657.101,10; deste, segue no sentido sul pela estrada Rota do Imigrante CRI – 275 confrontando com o Bairro Quarta Linha até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.811.806,53 e E = 657.567,44 situado na rodovia BR-101; deste, segue no sentido sudoeste pela referida rodovia numa distância de 1.132,30 metros até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.811.170,53 e E = 656.648,17; deste, segue no sentido norte pela linha que delimita o perímetro urbano do município de Criciúma até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.816.352,71 e E = 656.440,70; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 660,40 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.017, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Sangão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Sangão**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.821.287,15 e E = 657.125,97; deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 292,22 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.820.994,96 e E = 657.130,06 situado no limite com o Bairro Morro Estevão; deste, continua no sentido sul em linha seca numa distância de 2.445,88 metros até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.818.549,65 e E = 657.182,86; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 1.916,72 metros até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.818.498,95 e E = 655.266,81 situado na Rodovia Governador Jorge Lacerda; deste, segue no sentido norte pela referida rodovia até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.818.825,12 e E = 655.190,42 situado na rótula com a Rodovia Gabriel Arns; deste, segue no sentido oeste em linha seca até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.818.824,27 e E = 654.826,56 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Sangão confrontando com o município de Forquilha até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.821.176,78 e E = 655.101,81; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 771,88 metros até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.821.200,03 e E = 655.873,35 situado na Rodovia Governador Jorge Lacerda; deste, segue no sentido norte pela referida rodovia numa distância de 69,76 metros até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.821.269,71 e E = 655.876,74; deste, segue no sentido leste em linha seca numa distância de 1.249,35 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.018, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Coloninha Zilli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Coloninha Zilli**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.831.268,35 e E = 656.501,12 situado na linha seca entre o limite do município de Siderópolis e Criciúma; deste, segue no sentido sul em linha seca numa distância de 1.018,08 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.830.252,93 e E = 656.574,72 situado no limite com o Bairro Archimedes Napolini; deste, segue no sentido sudeste em linha seca numa distância de 1.679,56 metros, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.828.658,35 e E = 657.102,20 situado no limite com o Bairro Mina do Mato; deste, segue no sentido sudoeste em linha seca numa distância de 491,80 metros, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.828.316,56 e E = 656.748,58 situado no cruzamento da Rodovia Sebastião Toledo dos Santos com a Rua Maria Leopoldina de Jesus; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.828.289,15 e E = 656.427,42 situado na intersecção com a Rua Frederico Zilli; deste, segue pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.828.348,81 e E = 655.714,44 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita a montante do Rio Sangão até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.829.303,59 e E = 655.898,85 situado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos; deste, segue no sentido norte pela referida rodovia até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.831.224,76 e E = 655.762,84 situado no limite do município de Siderópolis e Criciúma; deste, segue no sentido leste na linha seca entre o limite do município de Siderópolis e Criciúma até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.019, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Vila Visconde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Vila Visconde**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.829.349,71 e E = 653.572,12 situado na intersecção da Rua Francisco Ronchi com a Rua Mario Zappellini; deste, segue no sentido sul pela Rua Francisco Ronchi numa distância de 400,31 metros até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.828.993,64 e E = 653.411,93; deste, segue no sentido oeste em linha seca até ponto 3 de coordenadas planas N = 6.829.010,87 e E = 652.257,95 situado no Rio Maina; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Maina até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.829.245,52 e E = 652.205,97 situado na Rua SD-229-129; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.829.278,05 e E = 652.350,56 situado no cruzamento com a Rua José Vanio Búrigo; deste, continua no sentido leste pela Rua Mário Zappellini até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm

LEI Nº 7.020, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Wosocris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Wosocris**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.828.183,91 e E = 653.342,78 situado no cruzamento da Rua Virgílio Mondardo com a Rua Sebastião Antônio Mateus; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.828.150,27 e E = 653.239,66 situado no cruzamento com a Rua Eduvirges Bet Rabello; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.828.021,17 e E = 653.277,09 situado na intersecção com a Rua Francisco de Assis Macarini; deste, segue no sentido sudoeste pela referida rua até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.828.012,17 e E = 653.242,09 situado na intersecção com a Rua Luiz Pedro da Silva Manenti; deste, segue no sentido sul pela referida rua até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.827.786,34 e E = 653.254,19 situado na intersecção com a Rua Doutor Francisco de Assis Gomes; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.827.759,46 e E = 652.889,75 situado no Rio Maina; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Maina até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.828.298,99 e E = 652.580,53 situado na Rua Antônio Uggioni; deste, segue no sentido nordeste pela referida rua até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.828.370,23 e E = 652.815,10 situado na intersecção com a Rua Virgílio Mondardo; deste, segue no sentido leste pela referida rua até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.021, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Liberdade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Liberdade**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.826.741,67 e E = 654.852,34 situado na Avenida Luiz Lazzarin e Rio Sangão; deste, segue pela margem direita à jusante do Rio Sangão até ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.823,88 e E = 654.677,71 situado no encontro com o Rio Maina; deste, segue pela margem direita à montante do Rio Maina até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.826.677,08 e E = 654.317,80 situado no Acesso Estadual Rio Maina; deste, segue no sentido leste pela referida rodovia até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.826.709,75 e E = 654.666,63 situado no cruzamento com a ferrovia Tereza Cristina; deste, segue no sentido leste pela Avenida Luiz Lazzarin até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.022, de 10 de outubro de 2017.

Denomina Bairro Cidade Mineira Velha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Cidade Mineira Velha**, a localidade situada no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.825.452,63 e E = 654.398,31 situado na intersecção da Avenida Cocal com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.825.172,03 e E = 654.415,76 situado na intersecção com a Rua Archangelo Meller; deste, segue no sentido sudeste pela referida rua até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.824.753,27 e E = 655.032,69 situado no Rio Sangão; deste, segue pela margem direita a jusante do Rio Sangão até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.824.270,52 e E = 654.678,77; deste, segue no sentido oeste em linha seca até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.824.272,30 e E = 654.476,72 situado na intersecção da Rua Luiz Eduardo Duarte com a Avenida Assembléia de Deus; deste, segue no sentido norte pela referida avenida até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.824.481,98 e E = 654.462,29 situado na intersecção com a Rua Santos Campos; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.824.481,94 e E = 654.366,42 situado na intersecção com a Avenida Boa Vista; deste, segue no sentido noroeste pela referida avenida até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.825.010,52 e E = 654.147,44 situado na intersecção com a Rua 236; deste, segue no sentido noroeste pela referida rua até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.825.141,20 e E = 654.022,31 situado na intersecção com a Rua Joventino Manoel Honorato; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.825.138,69 e E = 653.949,83 situado na intersecção com a Avenida Catarinense; deste, segue no sentido sul pela referida avenida até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.825.096,08 e E = 653.950,75 situado na intersecção com a Rua Pedro Hipolito Claudino; deste, segue no sentido oeste pela referida rua até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.825.126,00 e E = 653.791,21 situado na intersecção com a Avenida Progresso; deste, segue pela referida avenida até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.825.314,75 e E = 653.974,40 situado na intersecção com a Avenida Cocal; deste, segue no sentido leste pela referida avenida até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro; observando-se nessa descrição, coordenadas planas no Sistema UTM, Datum SIRGAS-2000, com Meridiano Central 51°00' Oeste.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.023, de 10 de outubro de 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.010, de 10 de outubro de 1973.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O artigo 1º, da Lei nº 1.010, de 10 de outubro de 1973, que “dá denominação de rua”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Passa a denominar-se **Avenida Luiz Lazzarin**, a avenida conhecida pelo mesmo nome, a qual tem seu início no cruzamento da Avenida dos Imigrantes com o Acesso Estadual Rio Maina e Avenida João Ronqui, prosseguindo no sentido Leste até Rua Álvaro Catão.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.024, de 10 de outubro de 2017.

Altera alínea “f” do artigo 1º da Lei nº 1.707 de 16 de novembro de 1981, que denominou Rua Lucas Peruchi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º A alínea “f” do artigo 1º da Lei nº 1.707/1981 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

f) – Rua Lucas Peruchi, a qual tem seu início no limite entre os municípios de Criciúma e Forquilha, prosseguindo no sentido Norte até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 1.187.212.0500.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1202/17, de 3 de agosto de 2017

Abre crédito suplementar ao orçamento do Município no exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.806 de 2 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$10.770.000,00 (dez milhões e setecentos e setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.008-Coord. Muni. De Proteção Defesa Civil

25-3.1.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 52.000,00

Projeto Atividade: 1.019-Diretoria de trânsito e transporte

345-3.3.90.00.00.00.00.0112-Aplicações Diretas.....R\$ 970.000,00

Órgão 04: Secretaria da Administração

Projeto Atividade: 4.005-Gestão de Pessoas

105-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 290.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal da Educação**Projeto Atividade: 6.002-Creches e Pré-Escolas**

164-4.4.90.00.00.00.00.00.0162-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
356-3.3.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 3.520.000,00
357-4.4.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva

204-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 135.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administração da Educação

214-3.1.90.00.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 1.516.000,00

Entidade: 2–FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.106-Participação em jogos**

19-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Entidade: 8–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.111-Fundo Municipal de Saúde**

4-3.3.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00
5-3.3.90.00.00.00.00.00.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses

93-3.3.90.00.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

T O T A L.....R\$10.770.000,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 01: Gabinete do Prefeito****Projeto Atividade: 1.008-Coord. Muni. De Proteção Defesa Civil**

27-3.3.90.00.00.00.00.00.0164-Aplicações Diretas.....R\$ 29.000,00
26-3.3.90.00.00.00.00.00.0134-Aplicações Diretas.....R\$ 23.000,00

Projeto Atividade: 1.019-Diretoria de trânsito e transporte

344-3.3.90.00.00.00.00.00.0111-Aplicações Diretas.....R\$ 485.000,00
348-3.3.90.00.00.00.00.00.0110-Aplicações Diretas.....R\$ 485.000,00

Órgão 04: Secretaria da Administração**Projeto Atividade: 4.005-Gestão de Pessoas**

104-3.1.91.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 290.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal da Educação**Projeto Atividade: 6.002-Creches e Pré-Escolas**

157-3.1.90.00.00.00.00.00.0118-Aplicações Diretas.....R\$ 3.670.000,00
162-4.4.90.00.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Projeto Atividade: 6.013-Educação Inclusiva

361-3.1.90.00.00.00.00.0119-Aplicações Diretas.....R\$ 135.000,00

Projeto Atividade: 6.016-Administração da Educação

215-3.1.91.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 680.000,00

217-3.3.90.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 36.000,00

219-4.4.90.00.00.00.00.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

Entidade: 2–FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.106-Participação em jogos**

20-3.3.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Entidade: 8–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Projeto Atividade: 1.111-Fundo Municipal de Saúde**

1-3.1.90.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Projeto Atividade: 1.173-Centro de Zoonoses

94-4.4.90.00.00.00.00.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 27.000,00

T O T A L.....R\$10.770.000,00**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de agosto de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal**ROBSON VITOR GOTUZZO** - Secretário Municipal da Fazenda

EGC/erm.

DECRETO SF/nº 1418/17, de 4 de outubro de 2017.

Abre crédito adicional ao orçamento do município do exercício de 2017, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 6.985, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2017 no valor de R\$ 15.270.000,00 (quinze milhões e duzentos e setenta mil reais):**Entidade: 1–PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Atividade 6.002:Creches e Pré-Escolares

(356) 3.3.90.00.00.00.00.0101– Aplicações Diretas.....R\$ 12.500.000,00

(357) 4.4.90.00.00.00.00.0101– Aplicações Diretas.....R\$ 2.770.000,00

T O T A L.....R\$ 15.270.000,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Atividade 6.018:Convênios Entidades

(165) 3.3.50.00.00.00.00.0101 – Transf. A Instit. Privadas sem Fins Lucr.....R\$ 12.500.000,00

(166) 3.3.50.00.00.00.00.0101 – Transf. A Instit. Privadas sem Fins Lucr.....R\$ 2.770.000,00

T O T A L.....R\$ 15.270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROBSON VITOR GOTUZZO - Secretário Municipal da Fazenda

AN/erm.

DECRETO SF/nº 1419/17, de 4 de outubro de 2017

Cria nova Classificação Orçamentária – Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município na Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 20, inciso IX, da Lei Municipal nº6.806 de 1º de dezembro de 2016, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 - Lei Municipal nº 6.778/2016, em especial o contido no artigo 11;

Considerando o termo do § 1º do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal, na Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 06 **Secretaria Mun. de Educação**

Atividade 6.002: Creches e Pré-Escolares

Modalidade: 3.1.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação

Código reduzido da despesa: 365

Modalidade:3.1.91.00.00.0101 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçam.

Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação

Código reduzido da despesa: 366

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotações, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 06	Secretaria Mun. de Educação
Atividade 6.002:	Creches e Pré-Ecolares
Modalidade:	3.1.90.00.00.0101(365) – Aplicações Diretas.....6.000.000,00
Modalidade:	3.1.91.00.00.0101(366) – Aplic. Diretas – Oper. Intra-Orçam...6.000.000,00

T O T A L.....R\$ 12.000.000,00

Art. 3º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 6.002 – Creches e Pré-Ecolares	
(356) 3.3.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas.....	R\$ 12.000.000,00
T O T A L.....	R\$ 12.000.000,00

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ROBSON VITOR GOTUZZO - Secretário Municipal da Fazenda
AN/erm.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 050/2017

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Cinco espécimes de Ficus benjamina (figueira, Família Moraceae),

localizados na Rua José Salvador, nº207, bairro Quarta Linha.

As árvores serão cortadas, pois as raízes estão danificando o patrimônio do morador da residência nº 207. Além de estarem em conflito com a tubulação da rede de gás que passa no subsolo.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 17 de Outubro de 2017.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 187/PMC/2017

Governo Municipal de Criciúma

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes de Comunicação de voz e de dados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias, é feita a seguinte retificação:

1) O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA passa a ser a seguinte:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
05	Rack de 19" 7U x 450mm parede	Unid.	1	R\$446,00	R\$446,00

Perfazendo um subtotal para o lote 01 de R\$19.520,11, e um total geral dos lotes R\$77.240,11.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CRICIÚMA-SC, 17 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Termo Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/FMS/2014

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE - ACTU.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 01/10/2018.

Assinatura: 25/09/2017.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: David Mario Tiscoski.

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2017

Aprova o projeto "**Cantando e contando no mundo das histórias**" a ser realizada pela AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 11 de outubro de 2017, registrada em Ata nº 443/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Cantando e contando no mundo das histórias”, no valor total de R\$ 197.885,63 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com sessenta e três centavos) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela AFASC - Associação Feminina de Assistência

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 13 de outubro de 2017.

Janaina Villain - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

Aviso De Suspensão De Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/FMS/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, processo administrativo Nº 502972, que tem como objeto o registro de preços de **alimentos especiais e fórmulas infantis**, para aquisições futuras, no atendimento a rede municipal de saúde de Criciúma/SC., afim de responder à questionamentos.

CRICIÚMA-SC, 17 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original

Extrato do Edital do Processo Seletivo Público nº 006/2017- ACT

Governo Municipal de Criciúma

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao estabelecido nos incisos IV e V da Lei Municipal nº 6.856/2017 de 9 de março de 2017 a ser executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 18 de Outubro de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

- No sítio de internet do Município de Criciúma/SC: (<http://www.criciuma.sc.gov.br/>);
- No sítio de internet da FAEPESUL: (<http://concursos.faepesul.org.br>).

Criciúma- SC, 18 de Outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO
Secretária Municipal de Educação

Relação Geral dos Acadêmicos Inscritos para Bolsa PMC/UNESC - 2º Semestre 2017, decorrente do Edital nº 007/2017

	NOME DO ACADEMICO	MATR.	CURSO	DATA NSCRIÇÃO
1.	ADRIELCARDOSO DA ROSA	77.116	Ciência da Computação	09/10/2017
2.	ADRYELI ZEFERINO DOS SANTOS	79.113	Ciências Contábeis	09/10/2017
3.	AGRISLAINE CORREA CORDEIRO DE OLIVEIRA	75.461	Direito	11/10/2017
4.	AGUIDA RABELO CARDOSO	63.341	Direito	11/10/2017
5.	ALDENIR MENDES MARIA DE JESUS	94.483	Ciências Contábeis	09/10/2017
6.	ALEXANDRE ZACKO DE SOUZA	87.063	Engenharia Civil	10/10/2017
7.	ALEXIA FREITAS FARIAS	99.567	Educação Física Bacharel	13/10/2017
8.	ALICE FURMANSKI	103.569	Fisioterapia	13/10/2017
9.	ALINE BOLZAN TOLFO	73.612	Eng. de Agrimensura	13/10/2017
10.	ALINE BROCA GOBBO	86.866	Comercio Exterior	09/10/2017
11.	ALINE DALPONT DE OLIVEIRA	103.565	Odontologia	13/10/2017
12.	ALINE LOURENÇO DE CANDIDO	67.732	Direito	11/10/2017
13.	ALLINE CECHINEL DAGOSTIN	92.702	Ciências Contábeis	09/10/2017
14.	AMABILE MATIAS DA SILVA	76.563	Nutrição	13/10/2017
15.	AMANDA DE CANDIDO	83.579	Ciências Contábeis	11/10/2017
16.	AMANDA KESTERING TRAMONTIN	76.954	Letras	13/10/2017
17.	AMANDA PACHECO BORGES	82.255	Ciências Contábeis	09/10/2017
18.	AMANDA PONCIANO CARPES	98.951	Tec. Designer Moda	11/10/2017
19.	AMANDA SILVA SERAFIM	74.162	Engenharia Química	10/10/2017
20.	ANA BEATRIZ SILVA IGNÁCIO	87.486	Direito	11/10/2017
21.	ANA CLAUDIA DAL PONT DE OLIVEIRA	94.571	Gestão de R. Humanos	11/10/2017
22.	ANA CLAUDIA FONTANA MEDEIROS	77.592	Ciência da Computação	09/10/2017
23.	ANA LAURA CHAVEIRO RAMOS	81.994	Engenharia Civil	10/10/2017
24.	ANA MARIA RAMOS GUTTERRES SANTANA	91.454	Enfermagem	09/10/2017
25.	ANA PAULA CARDOSO CIVIDINI	99.737	Psicologia	13/10/2017
26.	ANA PAULA DA SILVA BERTOLINA	104.249	Teatro	13/10/2017
27.	ANA PAULA FERNANDES VASSOLER	97.302	Direito	11/10/2017
28.	ANA PAULA GAVA	75.106	Direito	11/10/2017
29.	ANA PAULA LEAL ELISEU	79.567	Ed. Física Bacharelado	09/10/2017
30.	ANA PAULA OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	87.565	Fisioterapia	10/10/2017
31.	ANABEL MACHADO DE BEM	90.159	Medicina	13/10/2017
32.	ANDERSON BORGES BATISTA	104.690	Direito	11/10/2017
33.	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	75.371	Engenharia Mecânica	10/10/2017
34.	ANDRÉ F. CASAGRANDE	87.371	Direito	11/10/2017
35.	ANDREW PEREIRA PERRARO	75.816	Engenharia Civil	10/10/2017
36.	ANDRIELE PEDROSO BONFANTE	77.328	Eng. Química	10/10/2017
37.	ANELIZE DA ROSA TEIXEIRA	43.752	Ciências Biológicas	09/10/2017
38.	ARIANI DEMETRIO ELISEU	96.434	Biomedicina	13/10/2017
39.	ARTHUR FENILI LINEMBURG	91.435	Engenharia Civil	10/10/2017
40.	ARTHUR LEONIDAS ACCORDI BITTENCOURT	98.738	Medicina	13/10/2017
41.	BARBARA CALISTRO BORCHARDT	78.283	Medicina	13/10/2017
42.	BARBARA VICTORIA SCHWANCK LOPES	90.080	Direito	11/10/2017
43.	BEATRIZ ALAMINI ABREU	87.492	Ciências Contábeis	09/10/2017
44.	BEATRIZ PIZZETTI ANGELA	93.768	Farmácia	10/10/2017
45.	BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	66.660	Direito	11/10/2017
46.	BEATRIZ STRACHOSKI	69.670	Direito	11/10/2017
47.	BRUCE LUAN CARLOS NETTO	79.120	Ciências Contábeis	09/10/2017
48.	BRUNA ARCENO BARCELOS	73.273	Odontologia	13/10/2017

49.	BRUNA COLOMBO UGGIONI	87.632	Farmácia	10/10/2017
50.	BRUNA CRISTINE ALBINO	75.718	Direito	11/10/2017
51.	BRUNA DA SILVA COLOMBO	99.557	Processos Gerenciais	11/10/2017
52.	BRUNA DE SOUZA	99.806	Engenharia Civil	10/10/2017
53.	BRUNA FREITAS AURELIO	87.618	Biomedicina	13/10/2017
54.	BRUNA HENRIQUE PRAESSLER	92.784	Odontologia	13/10/2017
55.	BRUNA MARCELO ALVES	87.821	Direito	11/10/2017
56.	BRUNA MICHELS MORAES	98.644	Direito	11/10/2017
57.	BRUNA ROQUE ALANO	101.597	Nutrição	13/10/2017
58.	BRUNA SPECK DA SILVA	99.371	Artes Visuais - Bacharelado	09/10/2017
59.	BRUNA VIEIRA FILOMENO	23.197	Artes Visuais - Bacharelado	09/10/2017
60.	BRUNO DOS SANTOS LAUDELINO	73.408	Engenharia de Produção	10/10/2017
61.	BRUNO GONÇALVES PATRICIO	71.673	Direito	11/10/2017
62.	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	55.077	Direito	11/10/2017
63.	CALITA DANIEL ROSSO	81.792	Educação Física	09/10/2017
64.	CAMILA VEIGA SCHIPANSKI	80.044	Medicina	13/10/2017
65.	CARINE PERUCHI ALEXANDRE	79.767	Direito	11/10/2017
66.	CARLOS HENRIQUE BORGERT	98.954	Engenharia Química	10/10/2017
67.	CAROLAINE BORGES	92.124	Engenharia Química	10/10/2017
68.	CAROLINA ANTUN ES BENTO	82.851	Tec. Designer de Moda	11/10/2017
69.	CAROLINE DE AGUIAR DOS SANTOS	24.910	Medicina	13/10/2017
70.	CAROLINE TOPANOTTI DAGOSTIN	87.114	Biomedicina	13/10/2017
71.	CAROLINI HOFFMAMM WEEGE	76.635	Nutrição	13/10/2017
72.	CASSIA REGINA DA ROSA	103.015	Engenharia Química	10/10/2017
73.	CINTIA MACEDO TEIXEIRA	102.336	Psicologia	13/10/2017
74.	CLAUDIA CARDOSO GOMES	104.693	Direito	11/10/2017
75.	CLAUDIA FIGUEIRO SCHNEIDER	87.305	Direito	11/10/2017
76.	CLEITON DA SILVA PEDRO	71.725	Engenharia de Materiais	10/10/2017
77.	CRISTIAN MENDES CITADIN	81.363	Ciências Contábeis	09/10/2017
78.	CRISTIANO PORTO FLORENCIO	18.680	Eng. de Produção	10/10/2017
79.	CRISTINA FERNANDES TROMBIN	103.026	Geografia -Licenciatura	09/10/2017
80.	DAIANI DOS SANTOS ANTONIO	79.693	Fisioterapia	10/10/2017
81.	DAIANY ALVES DA ROSA	82.658	Direito	11/10/2017
82.	DARLAN URBANO ANDRÉ	94.695	Ciência da Computação	09/10/2017
83.	DEBORA CORREA SIMIANO	88.993	Adm. de Empresas	09/10/2017
84.	DEBORA DA SILVA DASSOLER	81.347	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
85.	DEBORA DOMINGOS DA SILVA	74.482	Design Moda	11/10/2017
86.	DEBORA GONÇALVES PEREIRA	84.926	Nutrição	13/10/2017
87.	DENISE TOMASI DANIEL	93.501	Fisioterapia	10/10/2017
88.	DEYSIANE GENUINO DA SILVA	91.644	Enfermagem	09/10/2017
89.	DIANA COELHO GONÇALVES	77.570	Direito	11/10/2017
90.	DIEGO DA SILVA	76.975	Eng. de Agrimensura	10/10/2017
91.	DIEGO FORMENTIN DE SOUZA	89.016	Educação Física- Licenciatura	09/10/2017
92.	DIEGO MEDEIROS DE SOUZA	95.089	Ciência da Computação	09/10/2017
93.	DIOCLEZIO PATRICIO JUNIOR	79.124	Engenharia Mecânica	10/10/2017
94.	DJENIFFER DA SILVA ROSSI	81.100	Direito	11/10/2017
95.	DJONI ZANETTI ROSENK	73.005	Ciências Contábeis	09/10/2017
96.	DOMINIQUE DE SOUZA BETTIOL	86.995	Adm. de Empresas	09/10/2017
97.	EDUARDA BERNARDO MADEIRA	99.126	Enfermagem	09/10/2017
98.	EDUARDA GHISLANDI NUERNBERG	79.365	Direito	11/10/2017
99.	EDUARDA LORENA TEIXEIRA KZAN	93.448	Direito	11/10/2017
100.	EDUARDO FERNANDES AMBROSO	94.032	Engenharia Química	10/10/2017
101.	EDUARDO HENRIQUE PRAESSLER	95.243	Educação Física	09/10/2017
102.	EDUARDO MENDES PEREIRA	77.876	Eng. de Agrimensura	10/10/2017
103.	EDUARDO RODRIGUES RECH	90.308	Engenharia Civil	10/10/2017
104.	ELISIANE CLAUDINO FACETO	87.630	Biomedicina	13/10/2017
105.	ELTON WESLEY IZIDORO	90.456	Ciências Econômicas	09/10/2017

106.	EMANOELE WERNER DE SOUZA	10.363	Psicologia	13/10/2017
107.	EMANUELA SANTIAGO	99.811	Psicologia	13/10/2017
108.	EMERSON FERNANDES DE BITENCOURT	91.630	Direito	11/10/2017
109.	EMILY DOS SANTOS UGGIONI	40.565	Psicologia	13/10/2017
110.	ERICA BRISTOT DASSOLER	73.534	Engenharia de Produção	10/10/2017
111.	ERIK DE SOUZA THOMAZI	68.956	Engenharia Mecânica	10/10/2017
112.	EVERTON CRESCENCIO PEREIRA	103.903	Teatro Bacharelado	13/10/2017
113.	FABRICIO ZANZI FABRE	85.749	Direito	11/10/2017
114.	FELIPE CARVALHO DOMINGOS	75.300	Engenharia Química	10/10/2017
115.	FELIPE CASAGRANDE CASCAES	90.932	Ciências Contábeis	09/10/2017
116.	FELIPE SACHET COLOMBO	75.308	Engenharia Civil	10/10/2017
117.	FELIPE SELAU RODRIGUES	94.396	Odontologia	13/10/2017
118.	FERNANDA BARCELOS CARDOSO	92.734	Medicina	13/10/2017
119.	FERNANDA ESTEVAM DA SILVA	54.299	Direito	11/10/2017
120.	FERNANDA GERONIMO	93.348	Tec. Designer de Moda	11/10/2017
121.	FERNANDA NART COLOMBO	87.877	Ciências Contábeis	09/10/2017
122.	FERNANDA PEREIRA MACHADO	84.899	Direito	11/10/2017
123.	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	91.655	Psicologia	13/10/2017
124.	FERNANDO DOMINGOS MELO	93.894	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
125.	FERNANDO MAXIMIANO PEREIRA	91.394	Educação Física	09/10/2017
126.	FLAVIA DAL BO CASSETARI	97.258	Farmácia	10/10/2017
127.	FLAVIA DE MOURA REUS	102.277	Pedagogia	13/10/2017
128.	FRANCIELE MACEDO CANCELIER	75.113	Direito	11/10/2017
129.	FRANCIELI PETTERLE MOTA RECH	88.699	Nutrição	13/10/2017
130.	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS	75.304	Design	11/10/2017
131.	FRANCINY CECHINEL DE SOUZA	73.677	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
132.	FRANCISCA ROGERIA ASSUNÇÃO	87.500	Psicologia	13/10/2017
133.	FRANCYELLY BONFANTE BERNARDINO	93.759	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
134.	FRANCYNE MARQUES DA SILVA	87.583	Ciências Contábeis	09/10/2017
135.	FREDEMAR BORGES JUNIOR	97.304	Engenharia Mecânica	10/10/2017
136.	GABRIEL JAQUES COUTO	98.990	Ciência da Computação	09/10/2017
137.	GABRIELA BERTIER ZANONI	64.151	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
138.	GABRIELA DALPONT TAVARES	67.288	Direito	11/10/2017
139.	GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	96.707	Nutrição-Bacharelado	13/10/2017
140.	GABRIELA FERNANDES MOTTA	24.903	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
141.	GABRIELA MARGOTTI BITENCOURT	88.026	Adm. de Empresas	09/10/2017
142.	GABRIELA MORONA DE CAMPOS	88.705	Direito	11/10/2017
143.	GABRIELA PEREIRA JUNKES	86.975	Direito	11/10/2017
144.	GABRIELA ROQUE ALANO	74.416	Ciências Contábeis	09/10/2017
145.	GABRIELA VICENCIA DE OLIVEIRA	18.402	Medicina	13/10/2017
146.	GABRIELE BERNARDO DA CONCEIÇÃO	94.102	Design de Moda	11/10/2017
147.	GABRIELE PAIM DA SILVA	84.731	Fisioterapia	10/10/2017
148.	GABRIELLY CORREA GONZAGA	91.185	Pedagogia	13/10/2017
149.	GEOVANA MACHADO PAVANELLO	101.860	Ciências Contábeis	09/10/2017
150.	GIOVANA FERREIRA FRELLO	96.951	Nutrição	13/10/2017
151.	GIOVANI CERATTI	71.341	Engenharia Civil	10/10/2017
152.	GIOVANI KRONE DA LUZ	41.056	Engenharia Civil	10/10/2017
153.	GRACIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	84.471	Fisioterapia	10/10/2017
154.	GRAZIELLE PINTO VITTO	87.485	Ciências Contábeis	09/10/2017
155.	GUILHERME CARBONAR EMYDIO	94.294	Biomedicina	13/10/2017
156.	GUILHERME GUOLO BRIGIDO	91.466	Ciência da Computação	09/10/2017
157.	GUILHERME WARMLING DA SILVA	104.313	Direito	11/10/2017
158.	GUSTAVO FERNANDES BORGES	40.529	Direito	11/10/2017
159.	GUSTAVO MARCOS DE MARCH	75.382	Engenharia Civil	10/10/2017
160.	HENRIQUE LUCAS ROQUE	99.827	Ciência da Computação	09/10/2017
161.	HENRIQUE MONTEIRO	75.090	Direito	11/10/2017
162.	HENRIQUE VIEIRA ULIANO	94.469	Ciências Contábeis	09/10/2017

163.	INGRID DE CAMPOS GODINHO	104.308	Medicina	13/10/2017
164.	INGRID GOMES SIMON	87.579	Odontologia	13/10/2017
165.	ISABELA CARDOSO DA SILVA	79.271	Direito	11/10/2017
166.	ISABELA DA SILVA TEIXEIRA	87.896	Direito	11/10/2017
167.	ISABELA OKCHSTEIN BORGES DE SOUZA	93.105	Odontologia	13/10/2017
168.	IZABELA DA SILVEIRA	86.320	Fisioterapia	10/10/2017
169.	JAINI PIZONI BALDISSERA	71.181	Direito	11/10/2017
170.	JANAINA ALEXSANDRA DA LUZ VIEIRA	51.772	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
171.	JANAINA DOS SANTOS NUNES	81.677	Farmácia	10/10/2017
172.	JANETE ORESTES	73.365	Odontologia	13/10/2017
173.	JAQUELINE BARROS GAUSMANN	79.606	Ciências Contábeis	09/10/2017
174.	JAQUELINE VOSINSKI	81.726	Eng. de Produção	10/10/2017
175.	JEAN DE ASSUNÇÃO BALDESSAR	61.956	Engenharia Mecânica	10/10/2017
176.	JENNIFER DE AVILA DA SILVA	99.536	Eng. Ambiental e Sanitária	10/10/2017
177.	JERUSA PALESTINE LINO DA SILVA	85.027	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
178.	JESSICA JOAQUIM DUTRA	94.776	Ciências Contábeis	09/10/2017
179.	JESSICA LINO DA SILVA	88.359	Pedagogia	13/10/2017
180.	JESSICA MONTEIRO MORONA	76.100	Direito	11/10/2017
181.	JESSICA MOREIRA EUGENIO	66.181	Direito	11/10/2017
182.	JESSICA SOARES ALVES	87.585	Biomedicina	13/10/2017
183.	JHONATAN VICTORINO MENDES	95.045	Comercio Exterior	09/10/2017
184.	JOANA RODRIGUES ROCHA	88.489	Secretariado Executivo	11/10/2017
185.	JOANNY KELLY BARBOSA DE OLIVEIRA	87.357	Nutrição	13/10/2017
186.	JOÃO HENRIQUE LIECHESKI	96.653	Medicina	09/10/2017
187.	JOAO VITOR AMBONI BRUNELLI	97.247	Medicina	13/10/2017
188.	JOBERT RAMOS DA SILVA JUNIOR	93.438	Engenharia Civil	10/10/2017
189.	JOICE SOUZA AGUIAR	69.847	Direito	11/10/2017
190.	JORDANA BERNARDO DE ASSIS	75.206	Fisioterapia	10/10/2017
191.	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	69.845	Direito	11/10/2017
192.	JOSE EZEQUIEL PEREIRA	91.029	Direito	11/10/2017
193.	JOSILENE SILVEIRA	52.769	Ciências Biológicas Bacharel	09/10/2017
194.	JULIA CHOSECK ZACARÃO	88.640	Educação Física /Bacharelado	09/10/2017
195.	JULIA COLONETTI MAZZUCHELLO	90.620	Biomedicina	13/10/2017
196.	JULIA DAL BO CASSETARI	87.343	Medicina	13/10/2017
197.	JULIA MORONA DE CAMPOS	75.685	Eng. Ambiental	10/10/2017
198.	JULIA TRICHES PORTO	84.522	Direito	11/10/2017
199.	JULIA ZEFERINO NUNES	87.605	Tec. Design em Moda	11/10/2017
200.	JULIANA MEDEIROS VIEIRA	71.537	Nutrição	13/10/2017
201.	KACIELY DA SILVA MARTINS	99.112	Psicologia	13/10/2017
202.	KALLINNCA CELARIUS FLOR	93.530	Engenharia Civil	10/10/2017
203.	KAMILA DE SOUZA BATISTA	93.609	Direito	11/10/2017
204.	KAMILA LUZ ISMAIL	98.722	Odontologia	13/10/2017
205.	KAMILA MATTIOLE VEFAGO	79.708	Odontologia	13/10/2017
206.	KAREN KASSANDRA KARKLE	99.891	Psicologia	13/10/2017
207.	KARINA FRAGA LOPES	93.628	Direito	11/10/2017
208.	KARINE DA SILVEIRA	88.530	Eng. Ambiental e Sanitária	10/10/2017
209.	KAROLINE DABOIT COLOMBO	86.925	Ciências Contábeis	09/10/2017
210.	KARULINE FERNANDES TONETTI	73.657	Ciências Contábeis	09/10/2017
211.	KAWANA VAZ FRANCO CRISPIM	88.045	Engenharia Civil	10/10/2017
212.	KEILA VIEIRA PEREIRA	96.588	Direito	11/10/2017
213.	KEITY BORGES	80.853	Direito	11/10/2017
214.	KELI ABLE DA SILVEIRA	65.944	Biomedicina	13/10/2017
215.	KELLEN UGIONI SIMON	79.216	Farmácia	10/10/2017
216.	KIRALE BORGES	75.254	Engenharia Mecânica	10/10/2017
217.	LARISSA CAMPOS BIAVA	99.023	Design Moda	11/10/2017
218.	LARISSA DE ANDRADE SILVA	92.895	Ciências Contábeis	09/10/2017

219.	LARISSA MANENTTI	96.867	Ciências Econômicas	09/10/2017
220.	LARISSA SACHET PAZINI	79.116	Ciências Contábeis	09/10/2017
221.	LARISSA TRAJANO ESMERALDINO	72.950	Engenharia de Produção	10/10/2017
222.	LAURA DAL BO CASSETTARI	92.615	Direito	11/10/2017
223.	LAYS MATOS MACHADO	95.078	Fisioterapia	10/10/2017
224.	LEANDRO SACHET COLOMBO	98.856	Engenharia Civil	10/10/2017
225.	LEILA FERNANDES FERREIRA	54.915	Ciências Econômicas	09/10/2017
226.	LEONARDO GAI TORRES	28.390	Direito	11/10/2017
227.	LEONARDO MANGANELLI DAS NEVES	93.426	Eng. Mecânica	10/10/2017
228.	LETICIA GONÇALVES SABINO	79.917	Direito	11/10/2017
229.	LETICIA HOBOLD KAMMER	99.251	Psicologia	13/10/2017
230.	LETICIA JOAQUIM MARQUES	102.227	Direito	11/10/2017
231.	LETÍCIA PACHECO RODRIGUES DA ROCHA	82.159	Engenharia Civil	10/10/2017
232.	LETICIA PERUCHI MORETTO	99.190	Psicologia	13/10/2017
233.	LIARA KETULYN FONTANA MATIAS	93.359	Design Moda	11/10/2017
234.	LIDJANE DE OLIVEIRA DAVID	75.462	Direito	11/10/2017
235.	LILIANE SATIRO BORGES	88.415	Direito	11/10/2017
236.	LUAN COELHO BRUNEL	87.158	Ciências Contábeis	09/10/2017
237.	LUANA COELHO BRUNEL	87.362	Odontologia	13/10/2017
238.	LUANA DA SILVA FREDERICO	88.566	Arq. e Urbanismo	13/10/2017
239.	LUANA NORDI ROSA	93.015	Engenharia Civil	10/10/2017
240.	LUCAS CONSTANTINO SONAI	30.303	Eng. Agrimensura	10/10/2017
241.	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	77.867	Adm. de Empresas	09/10/2017
242.	LUCAS MATHEUS CORREA	64.764	Adm. de Empresas	09/10/2017
243.	LUCAS VIANA CANARIM	75.309	Eng. Mecânica	10/10/2017
244.	LUCIANO DA SILVA FLOR	63.779	Direito	11/10/2017
245.	LUCIO ROSSO NETO	98.804	Eng. Química	10/10/2017
246.	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CORDIOLI	93.891	Medicina	13/10/2017
247.	LUIZ GUSTAVO AGASSI	96.600	Direito	11/10/2017
248.	LUIZA CARDOSO BARCELOS	104.302	Medicina	13/10/2017
249.	LYANDRA AGUIAR MACHADO	93.999	Ciências Contábeis	09/10/2017
250.	MAICON JUNG MAZZUCO	77.266	Gestão Comercial	11/10/2017
251.	MARCIÉLE DE OLIVEIRA GELESKY	72.844	Biomedicina	13/10/2017
252.	MARCIO JOSE BORGES ROSSO	28.560	Nutrição	13/10/2017
253.	MARCIO JOSE TEODORO PADILHA	104.323	Licenciatura em Matemática	13/10/2017
254.	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	92.937	Educação Física	09/10/2017
255.	MARCOS CÚMICA	90.434	Ciências Contábeis	09/10/2017
256.	MARCOS JEREMIAS DE SOUZA	96.904	Biomedicina	13/10/2017
257.	MARCUS A. CAETANO	82.389	Direito	11/10/2017
258.	MARIA ANTONIA DENSKI GRINGS	46.977	Psicologia	13/10/2017
259.	MARIA CAROLINA ALVES DA LUZ	99.161	Medicina	13/10/2017
260.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	94.037	Biomedicina	13/10/2017
261.	MARIA EUGENIA MACARINI	87.112	Engenharia Civil	10/10/2017
262.	MARIA JULIA LINDERMAN PERESSONI TEIXEIRA	97.435	Medicina	13/10/2017
263.	MARIA LUIZA PETZOLDT	98.686	Direito	11/10/2017
264.	MARIANA CARDOSO BORGES	90.450	Direito	11/10/2017
265.	MARIANA CORREA GUIDI	96.984	Biomedicina	13/10/2017
266.	MARIANE VIANA CANARIM	104.183	Fisioterapia	10/10/2017
267.	MARIANY DESTRO DAGOSTIN	102.661	Engenharia de Produção	10/10/2017
268.	MARIELI NETTO STUDZINSKI	9.884	Ciências Contábeis	09/10/2017
269.	MARINA DE PELEGRINI ESMERALDINO	69.069	Psicologia	13/10/2017
270.	MARLUCI RAMOS HILÁRIO	81.686	Administração de Empresas	09/10/2017
271.	MATHEUS DO NASCIMENTO	81.265	Ciências Contábeis	09/10/2017
272.	MATHEUS TISCOSKI COELHO	86.965	Ciências Contábeis	09/10/2017
273.	MAURICIO FAERMANN BARCELOS	85.244	Medicina	13/10/2017
274.	MAURÍCIO GOULART ROSA FILHO	90.898	Ciência da Computação	09/10/2017
275.	MAURICIO MILANEZ SOUZA	79.129	Direito	11/10/2017

276.	MAYARA MAYUMI FUKUSHIMA	87.872	Psicologia	13/10/2017
277.	MEDLLYN PERES RIBEIRO DAMACENA	89.206	Psicologia	13/10/2017
278.	MICKAEL DA SILVA PICCOLLO	94.453	Eng. de Produção	10/10/2017
279.	MICKAELLA ELIZEU MENDONÇA	103.765	Engenharia Civil	10/10/2017
280.	MILENA SILVA DA COSTA	104.321	Tecnologia Processos Gerenciais	11/10/2017
281.	MONICA CASAGRANDE DA LUZ	97.500	Nutrição	13/10/2017
282.	MONIQUE FERREIRA JOAQUIM	75.614	Eng. Ambiental e Sanitária	10/10/2017
283.	MONIQUE MACHADO DE LUCA	76.622	Eng. de Agrimensura	10/10/2017
284.	MORGANIA EUZEBIO RICARDO	95.129	Educação Física	09/10/2017
285.	MURILO HORÁCIO NATAL	66.322	Direito	11/10/2017
286.	NATALIA FERMO BIF	94.179	Nutrição	13/10/2017
287.	NATALIA VERONICA FERNANDES	93.287	Ciências Contábeis	09/10/2017
288.	NAUANY FERNANDES DIAS	72.445	Direito	11/10/2017
289.	PALOMA DE SOUZA MARCOS	87.073	Biomedicina	13/10/2017
290.	PALOMA DE SOUZA MARQUES	85.039	Artes Visuais	09/10/2017
291.	PAULA BONETTI CAMPOS	102.475	Farmácia	10/10/2017
292.	PAULA COLLE REDIVO	90.495	Nutrição	13/10/2017
293.	PAULA NICHELE CARDOSO	77.110	Fisioterapia	10/10/2017
294.	PAULA VERONICA BUSSOLO WIGGERS	87.744	Ciências Contábeis	09/10/2017
295.	PAULO HENRIQUE GARBELOTTO DA SILVA	72.899	Engenharia Civil	10/10/2017
296.	PHILLIPE SILVA VIEIRA	83.178	Fisioterapia	10/10/2017
297.	PRISCILA DOS SANTOS COSTA	30.160	Engenharia Civil	10/10/2017
298.	RAFAEL JOSÉ DO PRADO	84.556	Engenharia Civil	10/10/2017
299.	RAFAEL NUERNBERG BIAZOTO	84.222	Direito	11/10/2017
300.	RAFAELA BERNARDA CUSTODIO	94.504	Psicologia	13/10/2017
301.	RAFAELA NONNENMCHER	103.873	Biomedicina	13/10/2017
302.	RAFAELA OKCHSTEIN BORGES DE SOUZA	93.654	Odontologia	13/10/2017
303.	RAFEL DE OLIVEIRA BIESECK	77.205	Direito	11/10/2017
304.	RANGEL DIAS MIGUEL	30.940	Eng. de Produção	10/10/2017
305.	RAPHAEL CARDOSO CIVIDINI	81.018	Engenharia de Produção	10/10/2017
306.	REGINA ROCHA DA SILVA	104.833	Nutrição	13/10/2017
307.	RENAN DA SILVA ROSA	87.462	Eng. Ambiental e Sanitária	10/10/2017
308.	RENAN DE OLIVEIRA GAMA	73.507	Adm. de Empresas	09/10/2017
309.	RENAN DE SOUZA DAMACENO	90.284	Engenharia Civil	10/10/2017
310.	RENATA DE OLIVEIRA ALVES	41.223	Direito	11/10/2017
311.	RENATA DE OLIVEIRA ANA TEIXEIRA	81.768	Farmácia	10/10/2017
312.	RENATA GALLI FERREIRA	88.451	Arquitet. e Urbanismo	13/10/2017
313.	RENATO FRASSON DASSOLER	69.776	Geografia	09/10/2017
314.	RICHARD NAZARIO VIEIRA	85.177	Arquitet. e Urbanismo	13/10/2017
315.	RICHARD RABELLO JUNIOR	77.516	Engenharia Civil	10/10/2017
316.	ROBERTA ADRIANA GAUSMANN	81.756	Adm. de Empresas	09/10/2017
317.	RODRIGO MILIOLI DAGOSTIN	31.183	Engenharia Química	10/10/017
318.	RODRIGO SOARES PEREIRA	67.640	Engenharia Civil	10/10/2017
319.	RONEI DE LIMA SCHLICKMANN	71.244	Engenharia Civil	10/10/2017
320.	ROSANA MARTINELLO CECHINEL	64.899	Ciências Econômicas	09/10/2017
321.	SAMARA SOARES MONTEIRO	84.619	Fisioterapia	10/10/2017
322.	SAMUEL DE MEDEIROS LOCKS	81.019	Medicina	13/10/2017
323.	SANDRO FRASSON COLOMBO	96.845	Biomedicina	13/10/2017
324.	SARA DA SILVA VALENTE	81.391	Biomedicina	13/10/2017
325.	SARA DELFINO CAMPOS	101.678	Psicologia	13/10/2017
326.	SAYMON SILVEIRA	75.847	Engenharia Civil	10/10/2017
327.	SCHEILA MICHELBI DE MATOS SARTOR	74.051	Fisioterapia	10/10/2017
328.	SHERON MACHADO	79.183	Ciências Contábeis	09/10/2017
329.	SOLANGE DE SOUZA WATERKEMPER	73.319	Engenharia Civil	10/10/2017
330.	STEFANI VALERIO MICHELS	101.547	Farmácia	10/10/2017
331.	STEFANO CERON DE OLIVEIRA	93.560	Nutrição	13/10/2017
332.	TAINA MENDES DIAS	90.182	Psicologia	13/10/2017

333.	TAINARA VALERIANO BARBOSA	102.405	Direito	11/10/2017
334.	TAINÉ DO NASCIMENTO CRUZ	66.788	Direito	11/10/2017
335.	TALITA AMADOR DA SILVA	71.727	Farmácia	10/10/2017
336.	TALITA DUTRA MEDEIROS FLORENTINA	41.294	Direito	11/10/2017
337.	TAMIRES ABREU DE SOUZA	76.832	Ciências Contábeis	09/10/2017
338.	TAMIRIS BOTINI ZANELATO	79.310	Odontologia	13/10/2017
339.	TAYNÁ VIEIRA FERREIRA	102.228	Adm. de Empresas	09/10/2017
340.	THAINA MANGANELLI ANZOLIN	99.084	Ed. Física Bacharelado	09/10/2017
341.	THAINA MENDES ANASTACIO	94.540	Odontologia	13/10/2017
342.	THAIS GALICIO GONÇALVES	93.256	Design Moda	11/10/2017
343.	THAIS MANDELLI ROSSI	94.549	Recursos Humanos	11/10/2017
344.	THAYANE CAROLLINY RIBEIRO SOUZA	73.007	Adm. de Empresas	09/10/2017
345.	THIFANI ALVES VIRTUOSO	104.179	Engenharia Civil	10/10/2017
346.	TIAGO AMARAL DA SILVA	81.960	Engenharia Civil	10/10/2017
347.	TIAGO DE COSTA GONÇALVES	77.032	Direito	11/10/2017
348.	TIAGO VENANCIO GALANT	71.210	Odontologia	13/10/2017
349.	VAGNER FERNANDES RODOLFO	59.731	Engenharia de Materiais	10/10/2017
350.	VANESSA APARECIDA MORAES MIRANDA	78.151	Ed. Física Licenciatura	09/10/2017
351.	VANESSA DA SILVA DOMINGOS	96.874	Ciências Biológicas	09/10/2017
352.	VANESSA SCHMIDT MOTTA	94.326	Direito	11/10/2017
353.	VICTOR DA SILVA DAL PONT	104.666	Direito	11/10/2017
354.	VINICIUS SELAU RODRIGUES	98.689	Odontologia	13/10/2017
355.	VITORIA BALDUINO TEIXEIRA	86.896	Medicina	13/10/2017
356.	VITORIA CARDOSO BONIN	98.655	Direito	11/10/2017
357.	VITORIA CARVALHO	97.589	Pedagogia	13/10/2017
358.	VITORIA HERCULANO MEDEIROS	93.734	Enfermagem	09/10/2017
359.	VIVIANY DOS SANTOS DEMETRIO	45.261	Biomedicina	13/10/2017
360.	VOLNEI FERNANDES JUNIOR	102.559	Medicina	13/10/2017
361.	WAGNER FONTANA BARBOSA	90.274	Arquitetura e Urbanismo	13/10/2017
362.	WILLIAN BOAROLI PAVEI	94.181	Fisioterapia	10/10/2017
363.	YOHAN CARLOS CARDOSO	92.603	Direito	11/10/2017

CRICIÚMA, 16 DE OUTUBRO DE 2017.